

Prefeitura Municipal de Juquiá

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, N° 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111 CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA www.juquia.sp.gov.br

LEI N° 694/2015 DE 14 DE JANEIRO DE 2015. DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 01/2015 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, dentro da revisão geral anual, o aumento de 6,23% (seis, vírgula vinte e três por cento), de acordo com o INPC do período de Janeiro/2014 a Dezembro/2014, sobre a escala de referências que compõe os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: A presente revisão geral anual está prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e no artigo 132, caput, da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 302/2009 de 03/02/2009.

- **ART. 2.º** As referências e vencimentos a que se refere o artigo anterior e sobre quais incidirá a revisão geral anual, está inserida no quadro de vencimentos da Câmara Municipal. Anexo I.
- **ART. 3º** Fica estipulado o mês de Janeiro como data base, para a concessão de revisão geral anual a fim de recompor as perdas inflacionárias anuais de acordo com o IPCA do IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.
- **ART. 4º** A revisão de que trata esta Lei, está assegurada aos servidores ativos e inativos do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Juquiá.
- **ART.** 5° As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Juquiá

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, N° 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111 CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA www.juquia.sp.gov.br

ART. 6° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 14 DE JANEIRO DE 2015.

MOHSEN HOJEIJE Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA Diretor do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Juquiá ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, N° 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111 CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA www.juquia.sp.gov.br

ANEXO I

т	DΦ	1.064.01
I	R\$	1.064,91
II	R\$	1.074,44
III	R\$	1.269,54
IV	R\$	1.414,11
V	R\$	1.577,96
VI	R\$	2.074,84
VII	R\$	2.438,26
VIII	R\$	2.930,80
IX	R\$	4.223,27
X	R\$	5.811,99